



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**TERMO DE CONTRATO Nº 062/2021.**

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.221.604/0001-20**, PARA “**AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**”, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Parintins inscrita no CNPJ n/ 04.329.736/0001-69 com sede no Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.221.604/0001-20**, sediado(a) na rua Raimundo Penafort, número 160, Bairro Buritis, CEP 69.309-165, Boa Vista/RR, doravante designada CONTRATADA, representada no ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Cley Natal Carvalho Magalhães, inscrito no CPF nº 382.151.282-20, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 075/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2021 – CML/PMP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a “**AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Compromisso de Emendas nº 202100750-8 – PAR e Termo de Compromisso de Emendas nº 2021007469-8 – PAR , Termo de Referência e anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.221.604/0001-20							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TERMO DE COMPROMISSO	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	TOTAL
2	KIT MATERIAL ESPORTIVO II - 20 Bambolês Live Up; 30 Colchonetes para Esportes; 10 Petecas; 3 Bombas de Ar; 36 Coletes para Esportes; 2 Apitos Profissionais	KIT	Termo de Compromisso de Emendas nº 202100746-8	15	R\$ 1.771,42	Master	R\$ 26.571,30



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

2	KIT MATERIAL ESPORTIVO II - 20 Bambolês Live Up; 30 Colchonetes para Esportes; 10 Petecas; 3 Bombas de Ar; 36 Coletes para Esportes; 2 Apitos Profissionais	KIT	Termo de Compromisso de Emendas nº 202100750-8	20	R\$ 1.771,42	Master	R\$ 35.428,40
---	--	-----	---	----	--------------	--------	---------------

1.3. Composição do **KIT MATERIAL ESPORTIVO II**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POR KIT	UNIDADE DE MEDIDAS
1	<b>Bambolês Live Up:</b> Arco de Ginástica Rítmica (bambolê), material: pvc, diâmetro: 0,70 m, aplicação: práticas esportivas	20	Unidades
2	<b>Colchonetes para Esportes:</b> Colchonete ginástica, colchonete para ginastica	30	Unidades
3	<b>Petecas:</b> material base: cortiça, tipo: badminton, características adicionais: peso aproximado 10 g, corpo náilon, comprimento: 62,70 mm	10	Unidades
4	<b>Bombas de Ar:</b> material corpo: plástico, material bico: aço inoxidável, tamanho: único	3	Unidades
5	<b>Coletes para Esporte:</b> material: poliéster, modelo: dupla face, cor: amarela (interno) e laranja (externo), tamanho: único, uso: esportivo, características adicionais: logotipo, elásticos laterais, sem bolso	36	Unidades
6	<b>Apitos Profissionais:</b> material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: médio, características adicionais: com dedal, cor preta, tipo fox.	2	Unidades

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/07/2021 e encerramento em 11/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.999,70 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, “menor preço”.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>Unidade Orçamentária: 02.09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Programa de trabalho: 12.361.0062.2022.0000 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.</b>
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo</b>
<b>Fonte: 740 – PAR/FNDE - Termo de Compromisso de Emendas n° 202100746-8_ ( R\$ 26.571,30)</b>
<b>Fonte: 740 – PAR/FNDE - Termo de Compromisso de Emendas n° 202100750-8_ ( R\$ 35.230,93)</b>
<b>Fonte: 10 RP-Contrapartida de R\$ 197,47 (Termo de Compromisso de Emendas n° 202100750-8)</b>
<b>VALOR TOTAL: 61.999,70</b>

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**7. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

---

---

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Parintins. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Parintins, 15 de julho de 2021.**

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito do Município de Parintins

**SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**  
CNPJ/MF sob o nº **01.221.604/0001-20**  
Cley Natal Carvalho Magalhães  
CPF nº 382.151.282-20  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- .....

2-.....

CPF:.....

CPF:.....